



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0446

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA 1 de 6

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO	01
LEIS	04
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	06
PORTARIAS	06

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 011/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE

MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 693/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA  
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO / 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2.º, I, II, III e 4.º Par 1. Da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 45.000,00  
Sub- Total R\$ 45.000,00  
Total Parcial Suplementado: R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA  
02.010.15.451.0013.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 100000 Recursos Ordinários R\$ 45.000,00  
Sub- Total R\$ 45.000,00  
Total Parcial Reduzido R\$ 45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 05 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 012/2018

Prefeito Municipal

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 693/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

04.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.016.08.122.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO / 122000 – Transferência de Convênios – União / Assistência Social R\$ 5.000,00  
Sub- Total R\$ 5.000,00  
Total Parcial Suplementado: R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

04.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.016.08.122.0019.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL / 100000 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00  
Sub- Total R\$5.000,00  
Total Parcial Reduzido R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 05 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 013/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 693/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

04.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.016.08.244.0006.2007.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS / 122000 – Transferência de Convênios – União / Assistência Social R\$ 6.000,00  
Sub- Total R\$ 6.000,00  
Total Parcial Suplementado: R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

04.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.016.08.122.0019.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL / 100000 Recursos Ordinários R\$ 6.000,00  
Sub- Total R\$6.000,00  
Total Parcial Reduzido R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 05 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 014/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 669/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.006.04.122.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO / 100000 – Recursos Ordinários R\$ 6.000,00  
Sub- Total: R\$ 6.000,00  
Total Parcial Suplementado: R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FISICA / 100000 – Recursos Ordinários R\$ 6.000,00  
Sub- Total R\$ 6.000,00  
Total Parcial Reduzido R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 05 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 015/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 693/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

04.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.016.08.122.0019.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 122000 – Transferência de Convênios – União / Assistência Social R\$ 12.000,00  
Sub- Total R\$ 12.000,00  
Total Parcial Suplementado: R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

04.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.016.08.244.0006.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO / 122000 Transferência de Convênios – União/Assistência Social R\$ 12.000,00  
Sub- Total R\$ 12.000,00  
Total Parcial Reduzido R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 05 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 016/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 693/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

02.003 – PROCURADORIA MUNICIPAL  
02.003.03.092.0024.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL / 100000 – Recursos Ordinários R\$ 120.000,00  
Sub- Total R\$ 120.000,00  
Total Parcial Suplementado: R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.023 – RESERVA DE CONTIGENCIA  
02.023.99.999.0025.9999.9.9.9.00.00 RESERVA DE CONTIGENCIA / 100000 Recursos Ordinários R\$ 120.000,00  
Sub- Total R\$ 120.000,00  
Total Parcial Reduzido R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 15 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 017/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 693/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

02.003 – PROCURADORIA MUNICIPAL  
02.003.03.092.0024.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS / 100000 – Recursos Ordinários R\$ 35.000,00  
Sub- Total R\$ 35.000,00  
Total Parcial Suplementado: R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.023 – RESERVA DE CONTIGENCIA  
02.023.99.999.0025.9999.9.9.9.00.00 RESERVA DE CONTIGENCIA / 100000 Recursos Ordinários R\$ 35.000,00  
Sub- Total R\$ 35.000,00  
Total Parcial Reduzido R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 03 de Abril de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 018/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 693/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

04.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.016.08.244.0006.2007.3.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS / 122000 – Transferência de Convênios – União / Assistência Social R\$ 6.000,00  
Sub- Total R\$ 6.000,00  
Total Parcial Suplementado: R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

04.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.016.08.122.0019.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL / 100000 Recursos Ordinários R\$ 6.000,00  
Sub- Total R\$ 6.000,00  
Total Parcial Reduzido R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 03 de Abril de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 019/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 693/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

05.017 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS  
05.017.08.244.0006.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 181503 – Recursos provenientes do FIS – Art. 2. Da Lei n. 2.105/2000 (Alterado pela Lei n. 4.170/2012) R\$ 15.000,00  
Sub- Total R\$ 15.000,00  
Total Parcial Suplementado: R\$.15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

05.017 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS  
05.017.08.244.0006.2008.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS / 181503 Recursos provenientes do FIS – Art. 2. Da Lei n. 2.105/2000 (Alterado pela Lei n. 4.170/2012 R\$ 15.000,00  
Sub- Total R\$ 15.000,00  
Total Parcial Reduzido R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 03 de Abril de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 020/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 693/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

03.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03.014.10.122.0019.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 102000 -  
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
R\$ 85.000,00  
Sub- Total R\$ 85.000,00  
Total Parcial Suplementado: R\$ 85.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

03.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03.014.10.306.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE  
CONSUMO/ 102000 - Receitas de impostos e de Transferência  
de Impostos - Saúde R\$ 30.000,00  
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA / 131008 -  
Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo (Bloco de  
Atenção Básica) R\$ 35.000,00  
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / 102000 -  
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
R\$ 20.000,00  
Sub-Total R\$ 85.000,00  
Total Parcial Reduzido R\$ 85.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 12 de Abril de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## LEIS

### LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para provimento de vagas em conformidade com o anexo único desta Lei.

§ 1º As contratações previstas neste artigo terão validade até o dia 28 de fevereiro de 2019.

§ 2º As contratações ora autorizadas deverão ser processadas considerando o resultado final dos processos seletivos simplificados homologados através dos Decretos nº. 015, de 07 de março de 2017 e nº 033, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Os servidores contratados em decorrência da presente Lei serão vinculados ao regime geral de previdência social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.436/72;
- II - ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- IV - estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;
- V - gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico;
- VI - possuir escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput do artigo 1º desta Lei, serão observadas as seguintes condições:

- I - fixação de remuneração com base na referência inicial do referido cargo, prevista no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jateí;
- II - prestação de horas semanais de trabalho correspondente às previstas para as funções a serem desempenhadas;
- III - adicionais e vantagens inerentes aos servidores, excetuando as de cunho exclusivo dos servidores efetivos.

Art. 4º - É vedado atribuir ao contratado, funções ou serviços alheios ao prescrito no anexo único desta Lei, bem como designações especiais, exceto as compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 5º - O pessoal contratado por força desta lei deverá prestar serviços dentro do território municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

LOTAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO.				
CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
MOTORISTA	01	40H	1.621,46	4ª Série do ensino fundamental com CNH "D"
TRABALHADOR BRAÇAL	02	40H	1.183,93	Alfabetizado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	40H	1.930,31	Ensino Médio Completo com registro no COREN.

LOTAÇÃO: DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA.				
CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	02	40H	1.621,46	4ª Série do ensino fundamental com CNH "D"

LOTAÇÃO: GLEBA NOVA ESPERANÇA.				
CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01	40H	1.621,46	4ª Série do ensino fundamental com CNH "D"
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	40H	1.930,31	Ensino Médio Completo com registro no COREN.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I  
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais).

Capítulo II  
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 é fixado a Despesa em R\$ 41.400.000,00 (quarenta e um milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º O Orçamento do Poder Legislativo é fixado às despesas em R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

§ 2º A receita do Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	43.374.000,00
1.1	Receita Tributária	3.890.000,00
1.2	Receita Patrimonial	1.020.854,00
1.3	Receita de Contribuições	1.550.000,00
1.4	Transferências Correntes	35.857.146,00
1.6	Outras Receitas Correntes	406.000,00
1.7	Receita Intra-Orçamentária	650.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	326.000,00
2.1	Transferências de Capital	326.000,00

§ 3º As despesas dos Poderes, Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	43.700.000,00
01 -	Câmara Municipal	2.300.000,00
02 -	Gabinete do Prefeito	1.860.000,00
03 -	Procuradoria Jurídica	445.000,00
04 -	Secretaria Municipal de Planejamento	1.125.000,00
05 -	Secretaria Municipal de Administração	2.807.146,00
06 -	Secretaria Municipal de Finanças	1.450.000,00
07 -	Secretaria Mun. Educação, Cult. Esp. Lazer	6.160.000,00
08 -	Controladoria Geral do Município	525.000,00
09 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.400.000,00
10 -	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.600.000,00
11 -	Secretaria Mun. Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	2.725.000,00
12 -	Fundo Municipal de Saúde	8.700.000,00
13 -	Fundo Municipal de Assistência Social	450.000,00
14 -	Fundo Municipal de Investimento Social	350.000,00
15 -	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	150.000,00
16 -	Fundo Municipal de Meio Ambiente	300.000,00
17 -	Fundo Municipal de Cultura	30.000,00
18 -	Fundo Mun. Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB	1.792.854,00
19 -	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	100.000,00
20 -	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEI PREV	3.000.000,00
21 -	Reserva de Contingencia	430.000,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal,

observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência do Orçamento do Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, destinados a eventos fiscais imprevistos, servirão para suplementar, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, as dotações das despesas com manutenção da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, eventualmente orçada a menor, e para abertura de crédito suplementar especial de dotação eventualmente não orçada.

§ 3º No último bimestre de 2019, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, está orçado em R\$ 13.650.000,00 (treze milhões seiscentos e cinquenta mil reais), sendo custeadas com recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal a:

I – abrir durante o exercício de 2019, créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no § 1º, I a IV, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;

II – para cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (31901100) e Obrigações Patronais (31901300), independente do limite autorizado no inciso anterior desta Lei, poderão ser abertos créditos suplementares, quando necessário e exclusivamente para o reforço daqueles estabelecidos no início do exercício financeiro e cobertura de eventual déficit verificado, desde que limitado a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes.

Parágrafo único. Fica autorizada e não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I deste artigo aberturas de créditos suplementares à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições, subvenções e convênios.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar as operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – proceder ao remanejamento parcial ou total de fontes de recursos do orçamento municipal;

IV – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo as legislações pertinentes em vigor.

Art. 7º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos da nova redação do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Ao término do exercício de 2018, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 8º - Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária,

adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

Art 9º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal e os Gestores dos Fundos Especiais, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, até o vigésimo dia do mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação à contabilidade geral, com vistas ao atendimento dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 10. - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar a compatibilização do PPA 2018/2021 em especial a correção de valores e metas, para o exercício financeiro de 2019.

Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 12. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instituição de gratificação de função aos servidores públicos municipais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de função aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Auxiliar de Mecânico, na proporção de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 030/CMJ/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Conceder férias regulamentar a Servidor que menciona, e dá outras providencias."

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jateí, MS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora MARIA APARECIDA DE ANDRADE SILVA, exercendo o cargo de Assistente Técnico Legislativo, Nível III, Classe O, lotado no Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018, a contar de 07 de janeiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2019, devendo retornar suas funções normais em 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e, ou afixação no âmbito deste Poder Legislativo, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 21 de dezembro de 2018.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ  
Presidente

